

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

1. OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que se interesse em firmar Termo de Parceria com o Município de Santa Rita do Sapucaí, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em regime de mútua cooperação, para execução de serviços da Política Pública de Assistência Social, no âmbito da **Proteção Social Especial de Média Complexidade**, voltados à população em situação de rua, com funcionamento ininterrupto (24 horas), contemplando atendimento a homens e mulheres.

2. JUSTIFICATIVA

No município de Santa Rita do Sapucaí, observa-se a presença de pessoas em situação de rua com demandas complexas que envolvem acesso à saúde, assistência social, documentação civil, trabalho e renda, entre outros direitos básicos. Nesse contexto, a Administração Pública Municipal, por meio da Política de Assistência Social, vem historicamente apoiando a oferta de serviços de acolhimento voltados, especialmente, ao público masculino, garantindo condições mínimas de sobrevivência, proteção e acompanhamento social.

Nos termos da Política Nacional de Assistência Social, da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o atendimento à população em situação de rua constitui dever do Estado, devendo ser ofertado de forma continuada, com foco na garantia de direitos, proteção social e promoção da autonomia. Soma-se a esse arcabouço normativo a Lei nº 14.821, de 16 de janeiro de 2024, que reforça a necessidade de atuação intersetorial e articulada para assegurar dignidade, acesso a direitos e superação das vulnerabilidades vivenciadas por esse público.

A população em situação de rua configura-se como um grupo populacional heterogêneo, marcado pela pobreza extrema, pela fragilidade ou rompimento de vínculos familiares e comunitários e pela ausência de moradia convencional regular, demandando ações contínuas, integradas e qualificadas por parte do poder público.

Esse fenômeno está inserido em um contexto estrutural de exclusão social, ainda persistente no Brasil, decorrente de fatores como desigualdade socioeconômica, desemprego, violência, uso abusivo de substâncias psicoativas, transtornos mentais e ruptura de vínculos afetivos. Tais condições contribuem para o agravamento das vulnerabilidades e para a perda do sentimento de pertencimento social, autoestima e perspectivas de vida.

Entretanto, verifica-se, nos últimos anos, o aumento da presença de mulheres em situação de rua no município, o que evidencia a necessidade de ampliação e qualificação da oferta do serviço. As mulheres em situação de rua vivenciam vulnerabilidades específicas, como maior exposição à violência de gênero, riscos relacionados à saúde sexual e reprodutiva, situações de maternidade e vínculos familiares fragilizados, demandando atendimento especializado, espaços seguros e abordagens diferenciadas.

Diante dessa realidade, a Administração Pública Municipal reconhece a necessidade de fortalecer e ampliar o serviço existente, promovendo o reajuste do valor da parceria para possibilitar à Organização da Sociedade Civil a adequação da estrutura física, da equipe técnica e das metodologias de atendimento, de forma a contemplar tanto o público masculino quanto o feminino, respeitando suas especificidades.

A parceria com a Organização da Sociedade Civil justifica-se pela sua experiência na execução do serviço e por ser a única que oferta serviços dessa natureza para o público em questão, sendo fundamental para garantir a continuidade, ampliação e qualificação do atendimento, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Assim, o repasse de recursos públicos visa assegurar a oferta de serviço de acolhimento em condições dignas, humanizadas e ininterruptas, contribuindo para a redução das violações de direitos, a proteção social dos usuários e a construção de novos projetos de vida.

Dessa forma, reafirma-se o compromisso do Município com a promoção da dignidade humana, o respeito aos direitos fundamentais e a efetivação de políticas públicas que possibilitem a inclusão social e a superação da situação de rua, por meio da atuação articulada entre o poder público e a sociedade civil.

2.1. DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Ressalta-se que a Associação Emanuel “*é única organização da Sociedade civil – OSC que presta serviço Especializado para pessoa em situação de rua no nível de proteção social Especial – Média Complexidade, regulamentado pela Tipificação Nacional dos Serviços Assistenciais, executando o seguinte serviço socioassistencial: Casa de Passagem.*”, conforme Declaração do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Sapucaí, em anexo, o que atende o Item II do Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 (transcrito abaixo), de 31 de julho de 2014 e do Artigo nº 35 do Decreto Municipal nº 11.431/2017, de 7 de março de 2017:

Artigo 31 - Será considerado inexigível o Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a **parceria** decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil **que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do Artigo 12 da Lei no 4.320/1964**, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Artigo 26 da Lei Complementar no 101/2000, de 4 de maio de 2000.

3. ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1 Dos Serviços Prestados

A parceria tem por finalidade a execução de serviços socioassistenciais voltados à população em situação de rua, garantindo acolhida, proteção social e promoção da autonomia, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Para a adequada execução do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, deverão ser asseguradas provisões compatíveis com as normativas SUAS, garantindo condições dignas de atendimento, qualidade na prestação dos serviços e efetividade das ações desenvolvidas.

O serviço deverá dispor de **ambiente físico adequado**, com espaços destinados à realização de atividades coletivas e comunitárias, atendimento técnico, higiene pessoal, alimentação e guarda de pertences dos usuários, respeitando as especificidades do público atendido. Todos os ambientes deverão possuir condições de acessibilidade, em conformidade com as normas da ABNT, assegurando o acesso universal e seguro.

No que se refere aos **recursos materiais**, deverão ser disponibilizados materiais permanentes e de consumo necessários ao pleno funcionamento do serviço, incluindo mobiliário, equipamentos de informática, linha telefônica, armários individuais ou coletivos para guarda de pertences, alimentação e itens de higiene pessoal. Deverão também ser garantidos materiais pedagógicos, culturais e esportivos, que contribuam para o desenvolvimento de atividades socioeducativas e de convivência. Além disso, o serviço deverá manter, por meio de parcerias, acessos aos sistemas de informação e registros, incluindo banco de dados dos usuários, Cadastro Único para Programas Sociais, cadastro de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e demais instrumentos de gestão e acompanhamento.

Quanto aos **recursos humanos**, a equipe deverá ser composta de acordo com as diretrizes estabelecidas pela NOB-RH/SUAS, assegurando profissionais qualificados e em número suficiente para o atendimento contínuo e humanizado, considerando a complexidade das demandas e o funcionamento ininterrupto do serviço.

3.1.1 Tipo de Serviço

Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, com funcionamento regular destinado a pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, com a finalidade de:

- ✓ Assegurar atendimento e atividades voltadas ao desenvolvimento de sociabilidades;
- ✓ Fortalecer vínculos interpessoais, familiares e comunitários;
- ✓ Promover a construção de novos projetos de vida;
- ✓ Ofertar atendimento técnico individual e coletivo;
- ✓ Realizar encaminhamentos à rede socioassistencial e demais políticas públicas;
- ✓ Garantir acesso à alimentação, higiene, guarda de pertences e documentação civil;
- ✓ Disponibilizar endereço institucional de referência;
- ✓ Alimentar sistema de registro e acompanhamento dos usuários.

Para isso, **trabalho social essencial ao serviço** deverá contemplar um conjunto articulado de ações técnicas, incluindo acolhida, escuta qualificada, estudo social e diagnóstico socioeconômico dos usuários. Deverá ainda garantir ações de informação, comunicação e defesa de direitos, bem como orientação e apoio para acesso à documentação pessoal. O serviço deverá promover encaminhamentos à rede socioassistencial e às demais políticas públicas, assegurando a referência e contrarreferência dos atendimentos.

Deverá também realizar articulação permanente com a rede de serviços socioassistenciais, políticas públicas setoriais e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, além de desenvolver estratégias de mobilização e fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e redes sociais de apoio. Incluem-se ainda ações voltadas à promoção da cidadania, acesso à capacitação profissional, estímulo à convivência social e elaboração sistemática de relatórios e prontuários.

Essas provisões são fundamentais para assegurar a qualidade, continuidade e efetividade do atendimento prestado, garantindo a proteção social e a promoção da autonomia das pessoas em situação de rua.

Especificidades por público

Homens:

- ✓ Atendimento voltado à reinserção social e laboral;
- ✓ Redução de danos associados ao uso de álcool e outras drogas;
- ✓ Fortalecimento de vínculos sociais e familiares.

Mulheres:

- ✓ Atendimento com enfoque em proteção contra violência de gênero;
- ✓ Espaços separados e seguros para acolhimento;
- ✓ Acompanhamento em saúde sexual e reprodutiva;
- ✓ Apoio a gestantes e mães;
- ✓ Atendimento psicossocial especializado.

3.2 Público alvo

Jovens, adultos, idosos e famílias em situação de rua, de ambos os sexos, incluindo mulheres em situação de vulnerabilidade específica.

3.3 Abrangência do Serviço/Ação Social

✓ Atendimento regular, conforme a tipificação regulamenta: dias úteis, **com possibilidade de funcionar em feriados, finais de semana e período noturno**. Período mínimo de 5 dias por semana, 8 horas diárias, conforme demanda do serviço, desde que atenda satisfatoriamente o público-alvo.

- ✓ Oferta de alimentação, higiene pessoal e espaço de convivência;
- ✓ Disponibilidade de pernoites, conforme a necessidade de cada pessoa;
- ✓ Guarda de pertences;
- ✓ Apoio à documentação civil;
- ✓ Registro e acompanhamento sistemático dos usuários;
- ✓ Encaminhamentos para rede de serviços.

3.4 Formas de Acesso aos Serviços

As formas de acesso aos serviços são por meio de encaminhamentos do Serviço Especializado em Abordagem Social (CREAS), de outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e também por meio de demanda espontânea.

3.5 Resultados Esperados

- ✓ Acolhimento digno e humanizado;
- ✓ Redução de violações de direitos;

- ✓ Ampliação do acesso a serviços públicos;
- ✓ Fortalecimento de vínculos sociais;
- ✓ Construção de novos projetos de vida;
- ✓ Melhoria na qualidade do atendimento à população em situação de rua.

3.6 Contra Partida de Serviços

A contrapartida da entidade deverá ser a oferta dos serviços observando as orientações constante nesse Termo, para fins de garantir atendimento digno a população.

4. DOS OBJETIVOS

4.1. Do Objetivo Geral

Garantir proteção social especializada à população em situação de rua, promovendo acolhida, dignidade, acesso a direitos e construção de autonomia.

4.2. Dos Objetivos Específicos

- ✓ Assegurar atendimento contínuo e humanizado;
- ✓ Promover reinserção social e familiar;
- ✓ Garantir acesso à documentação civil;
- ✓ Reduzir situações de violência e vulnerabilidade;
- ✓ Desenvolver ações específicas para mulheres;
- ✓ Fortalecer a autonomia dos usuários.



5. DAS METAS ESTABELECIDAS

Segue abaixo, as metas estabelecidas para esta Parceria, bem como as etapas, estratégias, atividades, produtos, resultados esperados, indicadores e mecanismos de monitoramento planejados para a sua execução.

Cronograma de Execução									
ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS			
		Início	Fim	Descrição	Quant.	Meio de Aferição	Período	Quant	
Meta 1: Garantir a oferta contínua e qualificada do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, assegurando atendimento humanizado e ininterrupto, com foco na promoção da autonomia dos usuários, acesso à documentação civil, redução das situações de vulnerabilidade e violação de direitos, desenvolvimento de ações específicas para o público feminino e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, por meio de acompanhamento técnico sistemático e articulação com a rede de serviços.									
01	Atendimento com alimentação, higiene e acolhida (oferta de alimentação, higiene pessoal, guarda de pertences).	abril/26	dez/26	*Homens e mulheres em situação de rua e trânsito.	100 atendimentos/mês	Lista de presença, encaminhamentos, relatórios, registros fotográficos ou outros meios de registros escolhido pela OSC.	Mensal	9	
02	Serviço de pernoites, quando aplicável, para ambos os sexos, garantindo atendimento com privacidade e dignidade.	abril/26	dez/26	*Homens e mulheres em situação de rua e trânsito.	20 acolhimentos por noite	Lista de presença ou outros meios de registros escolhido pela OSC.	Mensal	9	
03	Atendimento técnico e encaminhamentos (realização de escuta qualificada, estudo social, diagnóstico e acompanhamento individual/familiar, acesso a documentação civil).	abril/26	dez/26	*Homens e mulheres	50 atendimentos/mês	Relatórios técnicos ou outros meios de registros escolhido pela OSC.	Mensal	9	
04	Atendimento específico a mulheres (oferta de atendimento com enfoque em proteção, escuta especializada e espaço adequado).	abril/26	dez/26	*Mulheres	40 atendimentos/mês	Registro específico ou outros meios de registros escolhido pela OSC.	Mensal	9	
05	Encaminhamentos e articulação em rede:	abril/26	dez/26	*Homens e	Conforme	Formulários de encaminhamentos ou	Mensal	9	

5	serviços socioassistenciais e demais políticas públicas.		6	mulheres em situação de rua e trânsito.	necessidade	outros meios de registros escolhido pela OSC.	
* Homens e mulheres (jovens, adultos e idosos)							

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.2. Das Organizações da Sociedade Civil

As Organizações da Sociedade Civil competem:

- ✓ Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho, atendendo às metas e indicadores acordados, e fornecendo ao MUNICÍPIO as informações solicitadas;
- ✓ Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, assegurando eficiência, eficácia e efetividade social, e corrigindo eventuais irregularidades;
- ✓ Informar aos munícipes e demais interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência desta parceria, quando aplicável;
- ✓ Responsabilizar-se pelo pagamento de despesas e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados à contratação de pessoal, caso previsto no Plano de Trabalho, conforme a legislação vigente e nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento;
- ✓ Apresentar ao MUNICÍPIO, conforme a periodicidade estabelecida no Plano de Trabalho, Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades realizadas para o cumprimento do objeto, assinado pelo representante legal da O.S.C.;
- ✓ Comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer alterações em seus atos societários ou no quadro de dirigentes no prazo de até trinta dias após o registro no órgão competente.

7.2. Da Administração Pública Municipal

É responsabilidade da Administração Pública Municipal:

- ✓ Apoiar a O.S.C. no alcance dos objetivos previstos no Plano de Trabalho, orientando e assistindo na execução das atividades;
- ✓ Publicar o extrato da parceria e suas alterações no Diário Oficial do Município e no Portal das Parcerias, se aplicável;
- ✓ Designar, por meio de ato publicado no Diário Oficial, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- ✓ Liberação do recurso financeiro conforme previsto nas peças da Parceria (Termo de Referência, Plano de Trabalho e Termo da Parceria);
- ✓ Prestar esclarecimentos à O.S.C. sobre eventuais dúvidas ou questões referentes à parceria;
- ✓ Buscar garantir a formação continuada dos dirigentes e técnicos da O.S.C.;
- ✓ Publicar e manter atualizados manuais de orientação sobre a aplicação da Lei 13.019/2014 para gestores públicos e O.S.C.s;
- ✓ Receber e analisar os Relatórios de Execução do Objeto apresentados pela O.S.C., notificando-a em caso de atraso ou irregularidades na execução;
- ✓ Monitorar o objeto previsto no Plano de Trabalho e avaliar a qualidade dos serviços prestados, conforme os indicadores estabelecidos;
- ✓ Realização de visita *in loco* para acompanhar a oferta do serviço;



- ✓ Analisar eventuais solicitações de alteração da parceria e do Plano de Trabalho, desde que apresentadas por escrito com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência, devidamente justificadas, e que não impliquem em mudança do objeto;
- ✓ Extinguir o Acordo de Cooperação caso sejam identificados vícios na execução do objeto que não sejam sanados ou que recebam parecer contrário à sua continuidade.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

O presente Termo de Referência inicia-se na data de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2026.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das parcerias a serem firmadas correrão em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual, exercício de 2026: 02.13.01.08.245.0802.0215.0000.3.3.50.43.00 – 583 - Subvenções Sociais – Inst. De serv. Prot. Especial Manutenção de Subvenções Sociais.

10. DO VALOR DA PARCERIA

O valor global do presente Termo de Referência é de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

11. DOS PRAZOS PARA PROTOCOLO DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Os prazos para protocolo do plano de trabalho e documentos necessários para celebração da parceria variam conforme a modalidade do Processo:

- ✓ **Chamamento Público:** definido no Edital de Chamamento Público.
- ✓ **Dispensa ou Inexigibilidade:** 30 (trinta) dias corridos da publicação do Termo de Referência para Celebração de Parcerias.

Santa Rita do Sapucaí, 25 de março de 2026.

Mônica Maria do Rosário
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Mônica Maria do Rosário
Secretária Municipal